



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br



LEI COMPLEMENTAR 051, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Aperfeiçoa a legislação municipal”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM/MG, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo, nos termos do §4º, do art.38, da Lei Orgânica do Município, a parte vetada da Lei Complementar nº.051, de 19 de dezembro de 2023:

Art.2º. Fica inserido o §3º no art.123, da Lei Complementar 022, de 31 de março de 2022, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.123...”

“§3º. O Servidor que obter o benefício previsto no caput deste artigo, o manterá mesmo que tome posse em outro cargo efetivo no município, independentemente de estar ou não investido no cargo que adquiriu a benesse” (Emenda Modificativa nº.02, de 09 de novembro de 2023).

Santana da Vargem/MG, de 23 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL